



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **3F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 23.484.444/0001-45, com sede na Avenida Portugal, Bairro Centro, nº 1002, em Santo André/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Senhora Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 864.568.572-87, resolvem entre si, celebrar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 74, Inciso I, Protocolo Administrativo nº 41/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de licença de *software* de levantamento e comparação de preços de insumos, bem como serviço de assistência técnica, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento;

1.1. A licença de *software* deverá conter 03 (três) módulos:

- **Módulo Orçamento** – contendo elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples; banco de dados SINAPI atualizado mensalmente sem custos adicionais; prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; importação de base de composições; exportação de bases de composições próprias; cronograma físico/financeiro; cópia de orçamento(s) e composições para reaproveitamento de conteúdo; importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; importação de orçamentos do excel; ajuste no valor do orçamento e composição; envio de cópia do orçamento para terceiros; todos os relatórios em XLS e XLSX; relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor de mão de obra, orçamento sintético com valor de mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, curva ABC de serviços e cronograma físico/financeiro; comparador de orçamento; compatibilização de bases; inteligência artificial; **no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);**
- **Módulo Medição de Obra (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra** – contendo cadastro de empreiteiros; planilha de levantamento de quantitativos executados; relatórios: medição da obra, medição por empreiteiro com valores a serem pagos e orçados X realizados, relatório fotográfico; 100MB de armazenamento para imagens; aplicativo móvel para android; **no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);**
- **Módulo Bases Adicionais** – bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais **no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)**, contendo:

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 – 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 – 26 estados + DF	489	1.945
SETOP – MG	2.167	2.934
SUDECAP – MG	1.726	2.232
SIURB – SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES – ES	1.265	1.239
ORSE – SE	9.219	9.425
SEINFRA – CE	8.542	4.440
SEDOP – PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU – SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIÁRIA	234	543
CAEMA – MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP – RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER – PR	577	677
SCO – RJ	4.509	9.956
SBC – 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

1.2. A CONTRATADA deverá:

- Atualizar o *software*, modificações, trocas de usuários, quando for o caso;
- Solucionar problemas e prestar esclarecimentos de dúvidas de utilização;
- Abertura de chamada – terá o prazo de 24 horas para que seja dada alguma resposta e 72 horas para que seja atendida a demanda;
- A licença deverá incluir suporte liberado em horário comercial das 08h às 12h e das 13h às 18h, sendo o auxílio devendo ser solicitado por meio do chat no site;
- Garantir a conformidade com padrões mínimos de qualidade na entrega, atendendo às especificações técnicas e regulamentações pertinentes descritas no Termo de Referência;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste contrato;
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados;
- Fornecer todos os materiais para a prestação dos serviços;
- Seguir os regulamentos da Lei Federal nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

1.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o Município;

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer login para 05 (cinco) usuários para cada módulo;

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)**;

2.1. Os pagamentos serão realizados de forma única em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal;

2.2. **Conforme instrução normativa NFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço nº 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 de cada mês.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Terceira:

3.0. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser renovado conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Quarta:

4.0. Dos Direitos:

a) Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento na forma ajustada;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega quanto ao que tange questões de logística e fretamento do produto.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

5.0. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

Cláusula Sexta:

6.0. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art.138, inciso I;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme art.138, inciso II;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações;
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

7.0. As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO
04.122.0710.2068	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (FR 500 / 01) 12839

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- 9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento senhor Dener Zanella e pelo Coordenador de Departamento de Engenharia e Tráfego senhor Jeferson Restelli Frizon, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.0. Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 04 (quatro) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Cotiporã/RS, 26 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – 3F LTDA
Ronelle Rodrigues Santa Ana
Sócia Administradora

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Assessoria Jurídica do
Município De Cotiporã**